PORTARIA Nº 0615/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a empresa F.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.575.487/0001-36, foi a contratada para a execução da Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Alvorada, Ari Lunardi, Chagas, Guarany, Santa Terezinha e Central, por meio do Contrato Administrativo nº 0005/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 0073/2023;

CONSIDERANDO o comunicado, que apontou a constatação de anomalias estruturais na edificação das Unidades de Saúde dos Bairros Guarany, Santa Terezinha e Chagas após a conclusão da obra;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial expedida em 25 de agosto de 2025, solicitando a apresentação de cronograma e metodologia de execução das correções necessárias, bem como para início das providências destinadas à eliminação das patologias constatadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme a garantia contratual da obra (Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 0005/2023);

CONSIDERANDO a ausência de atendimento à Notificação Extrajudicial e de providências efetivas por parte da Contratada, conforme registrado no comunicado ao setor jurídico, configurando, em tese, o descumprimento de obrigação contratual de garantia da obra e manutenção pós-entrega;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o contrato, conforme dicção do art. 190 da Lei 14.133/2021, foi subscrito quando vigente a Lei nº 8.666/93, deve-se levar em consideração esta para a instrução processual;

CONSIDERANDO o art. 55 da Lei 8.666/93, que prevê as garantias para o cumprimento da contratação, como também, a obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 0005/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, prevê em sua Cláusula Sétima a aplicação de penalidades pela inexecução total ou parcial;

CONSIDERANDO o art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, mesmo com a obra finalizada, servem como de base para a análise do fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO o art. 87 da Lei 8.666/93, que dispõe acerca das hipóteses de aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, §2º, da Lei 8.666/93, bem como, o art. 618 do Código Civil, os quais dispõe quanto à responsabilidade do contratado, após a entrega da obra, qual, seja, a não exclusão da responsabilidade civil, durante o prazo de 5 (cinco) anos subsequentes à finalização da edificação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade para apurar eventual descumprimento contratual, por parte da empresa F.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.575.487/0001-36, referente ao Contrato Administrativo nº 0005/2023.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I – Nilvo Debastiani;
II – Cleide Caetano;
III – Ricardo Telch.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 4°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, 16 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.03.16 15:57:12 -03'00'

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO
Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2026.03.16 15:45:45 -03'00'

Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral – OAB/SC 20.041